LEI MUNICIPAL Nº. 538, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO O DIA DO COMBATE A AIDS".

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso, através de seus representantes legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Santana do Paraíso, o "**Dia Municipal do Combate a AIDS**", a ser comemorado anualmente no dia primeiro de Dezembro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 14 de dezembro de 2010.

Joaquim Correia de Melo
Prefeito Municipal